LEI Nº 2.448/83

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar convênio com Estado de Minas Gerais através da Secretaria da Educação, para a extensão de séries nas escolas estaduais no Município.

ART. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a cancelar dotações no orçamento vigente para cumprimento do convênio, ad referendum da Câmara Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE JULHO DE 1983.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete